

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 88 • 23 de março de 2026



Municípios em emergência ou calamidade pública terão procedimentos excepcionais na Ação de Qualificação Cadastral de 2026

Para aliviar a demanda sobre as gestões municipais, as famílias convocadas na Ação de Qualificação Cadastral de 2026 terão o prazo para exclusão cadastral flexibilizado pelo o MDS.

Em função das situações de calamidade e emergência que assolam municípios brasileiros em diferentes estados, afetando direta ou indiretamente famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único, o MDS alterou a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNBA/SNAS/MDS nº 02, que trata da Ação de Qualificação Cadastral de 2026, incluindo um dispositivo que flexibiliza os prazos para exclusão cadastral de famílias convocadas para Revisão ou Averiguação em 2026 nos municípios em situação de emergência ou calamidade, formalmente reconhecidas pelo governo federal ou governos estaduais.

Os prazos poderão ser suspensos ou prorrogados por até 60 (sessenta) dias, renováveis a critério do MDS, visando garantir a proteção social e a manutenção dos cadastros das famílias em contextos de desastre.

A IN Conjunta nº 2/2026 sofreu uma segunda alteração referente à exclusão do item que versa sobre a aplicação das ações previstas para o Programa Auxílio Gás aos Brasileiros, substituído pelo Programa Auxílio Gás do Povo, desde dezembro de 2025, que está sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Integração e Articulação de Plataformas Sociais Eletrônicas - SINAPSE.

A edição de março de 2026, encontra-se disponível no sítio eletrônico do MDS:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes/in-ave-rev>

Uso indevido de recursos de automação no Portal do Cadastro Único

O monitoramento do Portal do Cadastro Único é contínuo e usuários que apresentarem padrões de comportamento incompatíveis com a navegação humana serão imediatamente detectados e bloqueados de forma preventiva. Além da perda do acesso, os responsáveis por tais práticas ou pelo uso indevido dos dados poderão responder administrativa, civil e criminalmente. Tais condutas violam não apenas as normas operacionais do Ministério, mas também as diretrizes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018,

a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sujeitando o infrator às sanções previstas na legislação vigente e ao dever de sigilo inerente à função pública.

Assim, informamos a todos os operadores do Cadastro Único que é terminadamente proibido o desenvolvimento, a implementação ou a utilização de robôs, scripts de automação, ferramentas de web scraping ou qualquer método de consulta automatizada para a extração de dados diretamente da interface do Portal do Cadastro Único.

O acesso ao Portal deve ser realizado exclusivamente de forma manual e individual por técnicos devidamente autorizados, com o alerta de que qualquer tentativa de automação de consultas sobrecarrega a infraestrutura tecnológica e compromete a segurança das informações sensíveis de milhões de cidadãos brasileiros.



Já está disponível o Guia de Integridade do Cadastro Único, elaborado pela Secretaria Nacional de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD). **O documento traz orientações para apoiar gestores e equipes dos estados e dos municípios na prevenção, identificação e tratamento de indícios de irregularidades no Cadastro Único.**

Baseado na [Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 18/2026](#), o guia apresenta conceitos, procedimentos de apuração e medidas de gestão de riscos para fortalecer cada vez mais a qualidade e a confiabilidade dos dados cadastrais das famílias.

O material também traz o novo modelo de Relatório Circunstanciado, documento utilizado pelas gestões locais para registrar as diligências realizadas e as providências adotadas para apuração dos indícios de irregularidade, que podem ou não se confirmar fraudes cadastrais.

Além disso, o guia apresenta uma sugestão de estrutura para a elaboração do Plano de Integridade do Cadastro Único, instrumento obrigatório para as gestões.

[O material pode ser acessado clicando aqui!](#) 



Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026		
Mês	Data	Indisponibilidade do sistema
Abril	10/04	19h de 09/04 às 07h de 13/04
Maio	08/05	19h de 07/05 às 07h de 11/05
Junho	12/06	19h de 11/06 às 07h de 15/06
Julho	10/07	19h de 09/07 às 07h de 13/07
Agosto	07/08	19h de 06/08 às 07h de 10/08
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12

Canais de Suporte





Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



**Formulário
Eletrônico**



121



Chat



**Registro de
Manifestação**



Telegram

Comunicados Via Ofício



Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531

CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

*Confira as edições
anteriores*

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO